137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.360 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 1.779, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um lote de terras, com a área de 1 (um) alqueire paulista de terras, ou sejam 2,42 has, encravado na Fazenda Rio do Peixe, no Distrito de Jaciporã, deste município e comarca de Dracena, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela cabeceira com a Rua Maximiano Alves de Lima (antiga Rua Minas Gerais); por um lado com a Rua Odilon Candido da Silva (antiga Rua Castro Carvalho); de outro com João Martins Ramos e pelos fundos com Armando de Azevedo.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de setembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos